



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 006/2014 - PROCESSO Nº 0029/2014 - VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande/BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Pedro Lima Neto, portador de RG nº 02674137-77 e CPF sob o nº 036.350.848-16 nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão de Registro de Preços nº. 006/2014, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições de Combustível, Derivados de Petróleo e Correlatos destinados as Secretarias desta Administração, conforme quadro abaixo:

EMPRESA AUTO POSTO JIRE LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRICÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
1	292	UN	ADITIVO ARLA 32 (GALÃO 20 LITROS)	R\$ 76,50	R\$ 22.338,00
2	195.000	LT	DIESEL combustível S10, conforme Norma CNPQ.	R\$ 2,59	R\$ 505.050,00
3	400.000	LT	DIESEL combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	R\$ 2,49	R\$ 996.000,00
4	200	UN	Estopa para limpeza embalagem com 120g	R\$ 1,30	R\$ 260,00
5	15	UN	FILTRO DE OLEO PSL 619	R\$ 12,00	R\$ 180,00
6	15	UN	FILTRO DE AR ARL 4150	R\$ 13,80	R\$ 207,00
7	15	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 964	R\$ 22,50	R\$ 337,50
8	15	UN	Filtro de Oleo lubrificante LB 562.	R\$ 15,60	R\$ 234,00
9	15	UN	Filtro de Óleo lubrificante PSL 55.	R\$ 15,00	R\$ 225,00
10	15	UN	FILTRO DE OLEO PSL 159	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
11	35	UN	Filtro de OLEO PSL 560	R\$ 15,00	R\$ 525,00
12	15	UN	FILTRO DFE OLEO PSL 280	R\$ 34,50	R\$ 517,50
13	15	UN	FILTRO GL 0417	R\$ 39,50	R\$ 592,50



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

14	15	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 2007	R\$ 15,50	R\$ 232,50
15	15	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMBI FLEX	R\$ 15,00	R\$ 225,00
16	15	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	R\$ 20,50	R\$ 307,50
17	15	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519	R\$ 12,00	R\$ 180,00
18	45	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50
19	20	UN	FILTRO PARA CAMBIO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO	R\$ 12,50	R\$ 250,00
20	230	UN	FLUIDO, para freio, sintético, DOT-3. Embalagem contendo 500ml Rotulagem contendo, no mínimo, nome, tipo, volume do produto, validade e nome ou marca do fabricante. Fabricado conforme normas vigentes da ABNT. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
21	369.000	LT	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	R\$ 3,07	R\$ 1.132.830,00
22	3	UN	GRAXA lubrificante à base de sabão lítio, para lubrificação de peças sujeitas a altas pressões, mancais de rolamento e deslizamento, em serviços pesados , rolamentos maq de papel, prensas, britadores e guindastes NLGI 2 EP .Aditivos: antioxidante e agente de extrema pressão. Embalagem: Balde contendo 10k	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
23	25	UN	GRAXA, lubrificante, a base de óleo mineral e sabão de lítio, grau NLGI 2. Embalagem:	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

			contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante..		
24	100	UN	OLEO 02 TEMPOS A GASOLINA. EMBALAGEM CONTENDO 500ML	R\$ 5,50	R\$ 550,00
25	50	UN	OLEO HIDRAULICO SAE 68, BALDE DE 20L.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
26	200	UN	OLEO HIDRAULICO SH 68 3 LITROS	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
27	200	UN	OLEO HIDRAULICO SH 68. Embalagem contendo 1 litro.	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
28	200	LT	OLEO HIDRAULICO SH Nº 10. Embalagem contendo 1 litro	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
29	125	GL	OLEO LUBRIFICANTE para câmbio e diferencial SAE 90 API GL-5 BALDE DE 20 LITROS - (1ª LINHA)	R\$ 233,00	R\$ 29.125,00
30	40	LT	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
31	790	LT	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40 SEMI-SINTETICO	R\$ 19,50	R\$ 15.405,00
32	150	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90. Embalagem contendo 1 litro.	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
33	100	UN	OLEO LUBRIFICANTE TAC Nº 3 BALDE. BALDE CONTENDO 20 L.	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
34	107	GL	OLEO LUBRIFICANTE para motor a diesel 15 W 40, acondicionada em balde de 20 l.	R\$ 185,00	R\$ 19.795,00
35	30	UN	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 140. Embalagem contendo 20L.	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
36	205	LT	OLEO, lubrificante para sistema hidráulico de alta pressão de vapor com viscosidade grau ISO 46, para uso na bomba de vácuo. Embalagem:	R\$ 17,50	R\$ 3.587,50



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

			contendo 01 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
37	140	LT	OLEO, lubrificante, semi-sintético para motor a gasolina, álcool e GNV, SAE 5W-30 (API SM/CF) ou superior, em conformidade com a SAE ou API ou ACEA e normas vigentes da ANP e CONAMA. Embalagem: contendo 01 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 24,50	R\$ 3.430,00
VALOR GLOBAL R\$ 2.796.411,50					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela EMPRESA AUTO POSTO JIRÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.463.038/0001-66, estabelecida na Rodovia BA 052, s/n, KM 141-LE, Baixa Grande/BA, representada pelo seu Sócio Doremi Ribeiro Sousa Santos, portador do RG nº 02501396-34 SSP/BA e CPF sob o nº 370.144.555-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de COMBUSTIVEL, DERIVADOS DE PETROLEO E CORRELATOS de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, que faz parte integrante desta, destinados a manutenção da frota de veículos das Secretarias desta Administração.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 0006/2014.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 0006/2014, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 0006/2014, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis deverão ser fornecidos em bomba de abastecimento, no estabelecimento da contratada e o prazo será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, ou efetuado através de cheque nominal a empresa vencedora, até o décimo dia útil após o Fornecimento, mediante seu recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição só será caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os Serviços deverão ser Fornecidos acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os Fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

Os Fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável de cada secretaria. A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 0006/2014 e a proposta da empresa AUTO POSTO JIRÉ LTDA, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Baixa Grande/Ba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

PEDRO LIMA NETO - PREFEITO

AUTO POSTO JIRÉ LTDA



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ : 13.794.912/0001-24

CONTRATANTE

CONTRATADA